

PROJETO DE LEI

Nº 418/2012

Lei Nº 10.399

AUTÓGRAFO Nº 18/2013

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL IZIDIO DE BRITO CORREIA

Assunto: Dispõe sobre a denominação de "ARLINDO SIMÕES" a uma praça de
nossa cidade.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

118174-1/2

PROJETO DE LEI Nº 418/2012

Nº

PROJETO DE LEI Nº 418 /2012

Dispõe sobre a denominação de "ARLINDO SIMÕES" a uma praça de nossa cidade.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ARLINDO SIMÕES" a praça localizada na convergência da Alameda Franca com Rua Doutor Fernando Soares Fernandes, na Vila Nova Sorocaba.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "ARLINDO SIMÕES - 1927-1988".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei 5677, de 19 de maio de 1998.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 13 de Novembro de 2012.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Nascido em Promissão - SP no dia 29 de outubro de 1927, o Sr. **ARLINDO SIMÕES** faleceu em 13 de outubro de 1988, em nosso Município. Descendente dos portugueses Francisco Simões e de Ana Ribeiro, morou por vários anos em Campo Grande, no estado do Mato Grosso.

Casado com Maria Aparecida Simões, Sr. **ARLINDO SIMÕES** tiveram os filhos Ana Maria de Fátima Simões, Francisco Carlos Simões, Antonio Paulo Simões e Aristides no ano de 1964 mudaram-se para Sorocaba.

O Sr. **ARLINDO SIMÕES** decidiu ingressar na a Polícia da Guarda Civil Municipal, extinta em 1969 com a sua unificação à Polícia do Estado de São Paulo, originária das reformas policiais do início do século XX, da Guarda Civil do Estado de São Paulo, que eram destinadas a executar o policiamento ostensivo uniformizado, juntamente, com as Polícias Militares.

Por vezes, os guardas eram retirados do policiamento da cidade e lotados nas delegacias de polícia, onde auxiliavam nas atividades administrativas desenvolvidas no interior dessas unidades policiais, como permanentes, sindicantes, carcereiros etc.

O governo oriundo do Golpe Militar de 64, objetivando estabelecer rígido controle sobre as corporações policiais, extinguiu as Guardas Cíveis e regulamentou as normas fiscalizadoras do Exército sobre





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº as Polícias Militares, inclusive, nomeando oficiais do Exército para comandá-las na maioria dos estados.

ARLINDO SIMÕES adquiriu a chácara na Alameda Franca, altura do número 136 na Nova Sorocaba, formada por 2.800 m² de mangueiras, cerejeiras, figueiras e outras espécies, foi então o imigrante pioneiro desta Alameda, na ocasião conhecida como Rua 3.

Seo **Arlindo Simões**, com o passar dos anos, passou a ser conhecido como **Arlindo**, o Guarda Civil residiu sempre no mesmo endereço, até seu último dia de vida.

No bairro Nova Sorocaba, dedicou-se as melhorias do bairro sendo que até presidente do Nova Sorocaba Futebol Clube.

Seo **Arlindo** e **Dona Maria** tiveram mais três filhos já em Sorocaba **Marcia Aparecida Simões**, **Marcelo Aparecido Simões** e **Marcos Aparecido Simões** todos formados em Direito, como era desejo do patriarca "ver os filhos estudando".

S/S., 13 de Novembro de 2012.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador



Recebido na Div. Expediente

13 de novembro de 12



A Consultoria Jurídica e Comissões

G/S 22, 11, 12

Div. Expediente

Recebido em 23/11/12

Suelien Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
DA COMARCA DE PROMISSÃO - ESTADO DE SÃO PAULO

Rodrigo Guimarães Nogueira
 Oficial

Kelly Cristina Salvador Nogueira
 Oficial Substituta

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que às fls. 136 verso, sob o nº 544, do livro nº A-7 de assentamentos de nascimentos, está registrado o de

ARLINDO SIMÕES

do sexo masculino, ocorrido neste distrito, em domicílio, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de mil novecentos e vinte e sete (1927), às 04:00 horas.

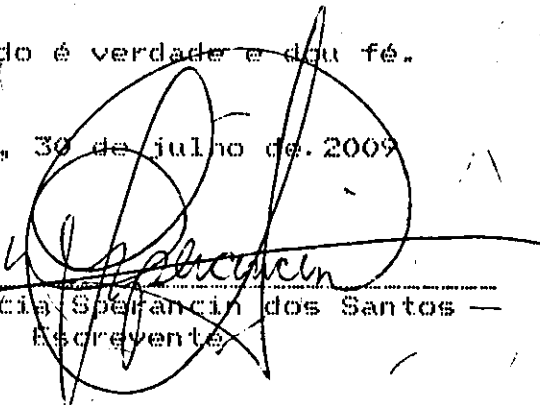
O registrando é filho de **FRANCISCO SIMÕES** e de dona **ANNA RIBEIRO** Portugueses.

sendo avós paternos **MANOEL SIMÕES** e dona **ANNA MARQUES** e maternos **ANTONIO PEREIRA PINTO** e dona **JOANNA RIBEIRO**

OBSERVAÇÕES: Registro feito no dia 31 de outubro de 1927.

O referido é verdade e dou fé.

Promissão, 30 de julho de 2009



 Débora Lúcia Sperancin dos Santos —
 Escrevente

Emolumentos:
 Oficial.....: R\$ 15,79
 Cart. Frev.: R\$ 3,16
 Total.....: R\$ 18,95
 Guia nº: 149/2009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
22º SUBDISTRITO - TUCURUVI - COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten marks and numbers: "04/1" and "28 y"

Av. Nova Cantareira, 2345/2347 - Fone: 203-6089

RAFAEL GARRIDO
Oficial

ÓBITO Nº 29281

CERTIFICO que aos **13** de fevereiro de **1988** As fls. 183V do livro C nº 091 foi registrado o óbito de **ARLINDO SIMÕES**, falecido no dia treze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito (13/02/1988), às 14 horas, neste Subdistrito, de sexo masculino, profissão militar, natural do Piauí - SP, filho de **Francisco Simões (falecido)** e de **Ana Ribeiro Simões (falecida)**, domiciliado e residente neste Subdistrito, São Paulo, SP com 080 anos, estado civil viúvo.

Era viúvo de **Roberta APARECIDA SIMÕES**, cujas informações não foram encontradas. Deixou de seu casamento filhos de nomes: **Roberta, Francisco, Antônio, Aristides, Marcia, Marcos e Marcelo**, sendo os dois primeiros maiores e os demais menores. O declarante ignora se são vivos.

Foi declarado **Aristides Ribeiro Simões**.

O atestado de óbito foi firmado e assinado por **Dr. Carlos Rossini Injezias**, que deu como causa da morte: **patologia cardio-respiratória, carcinoma epidermóide de laringe**.

O sepultamento foi feito no cemitério **Vila da Conceição**, Capital.

OBSERVAÇÕES:

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 08 de dezembro de 1994.

LUÍZ SÉRGIO GARRIDO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Handwritten signature of Luiz Sérgio Garrido

Reconheço a(s) firma(s) de
LUÍZ SÉRGIO GARRIDO e dou fé.
São Paulo, 08 de dezembro de 1994
Em test. *[Handwritten initials]* da verdade.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E ANEXO DE
TABELIONATO DE NOTAS
22º SUBDISTRITO - TUCURUVI
COMARCA DA CAPITAL - SP
LUÍZ SÉRGIO GARRIDO
Escritor Autorizado

Handwritten note: Indica Cartório
Tabela

Recibo: *[Handwritten initials]*

EMOLUMENTOS:	
AD. SERVIDORIAL	08,00
AD. IFFSA	0,20
PROC. REGISTRO	0,55
TOTAL	1,75
QUOTA	
Outros	

Handwritten signature or mark at the bottom of the page.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº



VEREADOR IZIDIO DE BRITO CORREIA - PT (15) 3238-1144 izidiopt@camarasorocaba.sp.gov.br



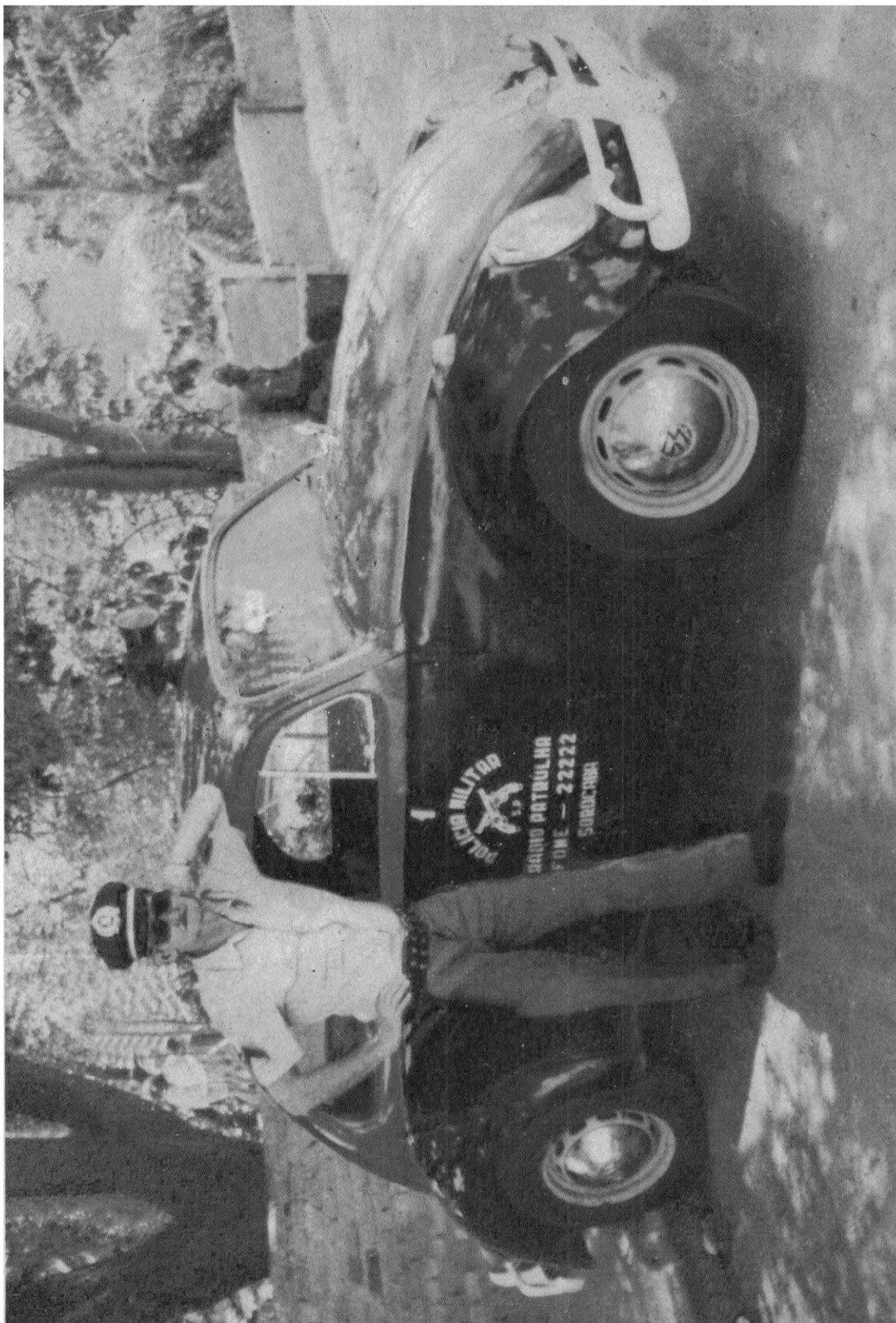
Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

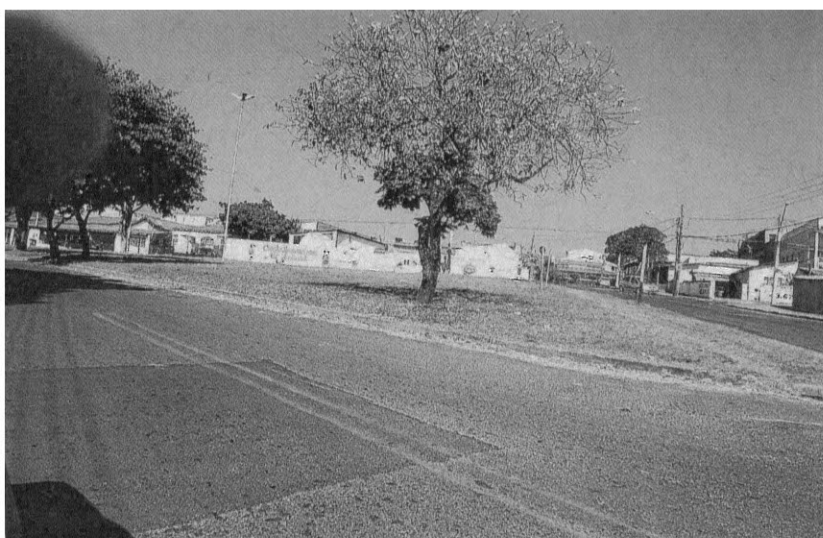


VEREADOR IZIDIO DE BRITO CORREIA - PT (15) 3238-1144 izidipt@camarasorocaba.sp.gov.br



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.





Lei Ordinária nº : 5677

Data : 19/05/1998

Classificações : Denominações

Ementa: Altera a redação do Art. 1º da Lei n.º 5.461, de 25 de setembro de 1997, e dá outras providências. (denominação de "JOÃO DAMASCO SABRIANO", a uma praça pública de nossa cidade)

LEI Nº 5.677, de 19 de maio de 1998.

Altera a redação do Art. 1º da Lei n.º 5.461, de 25 de setembro de 1997, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 77/98 - Vereador ANTÔNIO RODRIGUES FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 5.461, de 25 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada “JOÃO DAMASCO SABRIANO”, a praça localizada entre a Rua Doutor Fernando Soares Fernandes com a Alameda Franca, na Vila Nova Sorocaba, nesta cidade.”

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de maio de 1998, 344º da fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY

Prefeito Municipal

Haroldo Guilherme Vieira Fazano

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Protocolo Geral, na data supra.

Maria Aparecida Rodrigues

Chefe da Divisão de Protocolo Geral



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 418/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Izídio de Brito Correia.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Arlindo Simões**” a praça localizada na convergência da Alameda Franca com a Rua Doutor Fernando Soares Fernandes, Vila Nova Sorocaba, nesta cidade.

Fica revogada a Lei nº 5.677, de 19 de maio de 1998.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito".

Ressalte-se que, se aprovado, o projeto irá alterar atual a denominação "João Damasco Sabriano" (Lei nº 5.677/1998). Dessa forma, de acordo com o Art. 164, I, "g" do Regimento Interno:

"Art. 164. Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

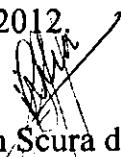
I - as leis concernentes a:

(...)

g) alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 23 de novembro de 2012.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 418/2012, de autoria do Vereador Izídio de Brito Correia, que dispõe sobre denominação de "ARLINDO SIMÕES" a uma praça de nossa cidade.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 28 de novembro de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



SO. 77/2012

Projeto RETIRADO a pedido do
Vereador: antônio
Por três sessões
EM 06/12/2012

PRESIDENTE

DISCUSSÃO ÚNICA SO. 06/2013

APROVADO REJEITADO *por unanimidade*

EM 26/02/2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº
0070

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 16, 17 e 18/2013, aos Projetos de Lei nºs 12, 05/2013 e 418/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 18/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

**Dispõe sobre a denominação de “ARLINDO SIMÕES”
a uma praça de nossa cidade e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 418/2012 DO EDIL IZÍDIO DE BRITO CORREIA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ARLINDO SIMÕES” a praça localizada na convergência da Alameda Franca com Rua Doutor Fernando Soares Fernandes, na Vila Nova Sorocaba.

Art. 2º A : placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1927-1988”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei nº 5.677, de 19 de maio de 1998.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 15 DE MARÇO DE 2013 / Nº 1.575

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.399, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

(Dispõe sobre a denominação de "ARLINDO SIMÕES" a uma praça de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 418/2012 - autoria do Vereador IZÍDIO DE BRITO CORREIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ARLINDO SIMÕES" a praça localizada na convergência da Alameda Franca com Rua Doutor Fernando Soares Fernandes, na Vila Nova Sorocaba.

Art. 2º As placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1927-1988".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei nº 5.677, de 19 de Maio de 1998.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 13 de Março de 2013, 358º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Nascido em Promissão - SP no dia 29 de Outubro de 1927, o Sr. ARLINDO SIMÕES faleceu em 13 de Outubro de 1988, em nosso Município. Descendente dos portugueses Francisco Simões e Ana Ribeiro morou por vários anos em Campo Grande, no estado do Mato Grosso.

Casado com Maria Aparecida Simões, Sr. ARLINDO SIMÕES tiveram os filhos Ana Maria de Fátima Simões, Francisco Carlos Simões, Antonio Paulo Simões e Aristides, no ano de 1964 mudaram-se para Sorocaba.

O Sr. ARLINDO SIMÕES decidiu ingressar na Polícia da Guarda Civil Municipal, extinta em 1969 com a sua unificação à Polícia do Estado de São Paulo, originária das reformas policiais do início do século XX, da Guarda Civil do Estado de São Paulo, que eram

destinadas a executar o policiamento ostensivo uniformizado, juntamente, com as Polícias Militares.

Por vezes, os guardas eram retirados do policiamento da cidade e lotados nas delegacias de polícia, onde auxiliavam nas atividades administrativas desenvolvidas no interior dessas unidades policiais, como permanentes, sindicantes, carcereiros etc.

O governo oriundo do Golpe Militar de 64, objetivando estabelecer rígido controle sobre as corporações policiais, extinguiu as Guardas Cívicas e regulamentou as normas fiscalizadoras do Exército sobre as Polícias Militares, inclusive, nomeando oficiais do Exército para comandá-las na maioria dos estados.

Sr. ARLINDO SIMÕES adquiriu a chácara na Alameda Franca, altura do número 136 na Nova Sorocaba, formada por 2.800 m² de mangueiras, cerejeiras, figueiras e outras espécies, foi então o imigrante pioneiro desta Alameda, na ocasião conhecida como Rua 3. Com o passar dos anos, passou a ser conhecido como Arlindo, o Guarda Civil residiu sempre no mesmo endereço, até seu último dia de vida.

No Bairro Nova Sorocaba, dedicou-se as melhorias do bairro sendo que até presidente do Nova Sorocaba Futebol Clube.

Arlindo e Maria tiveram mais três filhos já em Sorocaba Marcia Aparecida Simões, Marcelo Aparecido Simões e Marcos Aparecido Simões todos formados em Direito, como era desejo do patriarca "ver os filhos estudando".





LEI Nº 10.399, DE 13 DE MARÇO DE 2 013.

(Dispõe sobre a denominação de “ARLINDO SIMÕES” a uma praça de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 418/2012 – autoria do Vereador IZÍDIO DE BRITO CORREIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ARLINDO SIMÕES” a praça localizada na convergência da Alameda Franca com Rua Doutor Fernando Soares Fernandes, na Vila Nova Sorocaba.

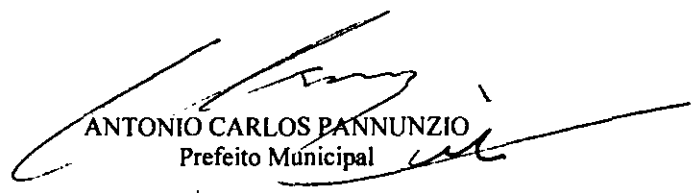
Art. 2º As placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1927-1988”.

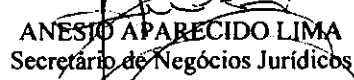
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

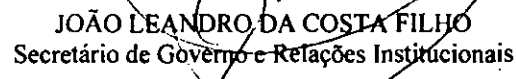
Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei nº 5.677, de 19 de Maio de 1998.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Março de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.399, de 13/3/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Nascido em Promissão – SP no dia 29 de Outubro de 1927, o Sr. ARLINDO SIMÕES faleceu em 13 de Outubro de 1988, em nosso Município. Descendente dos portugueses Francisco Simões e Ana Ribeiro morou por vários anos em Campo Grande, no estado do Mato Grosso.

Casado com Maria Aparecida Simões, Sr. ARLINDO SIMÕES tiveram os filhos Ana Maria de Fátima Simões, Francisco Carlos Simões, Antonio Paulo Simões e Aristides, no ano de 1964 mudaram-se para Sorocaba.

O Sr. ARLINDO SIMÕES decidiu ingressar na Polícia da Guarda Civil Municipal, extinta em 1969 com a sua unificação à Polícia do Estado de São Paulo, originária das reformas policiais do início do século XX, da Guarda Civil do Estado de São Paulo, que eram destinadas a executar o policiamento ostensivo uniformizado, juntamente, com as Polícias Militares.

Por vezes, os guardas eram retirados do policiamento da cidade e lotados nas delegacias de polícia, onde auxiliavam nas atividades administrativas desenvolvidas no interior dessas unidades policiais, como permanentes, sindicantes, carcereiros etc.

O governo oriundo do Golpe Militar de 64, objetivando estabelecer rígido controle sobre as corporações policiais, extinguiu as Guardas Cívicas e regulamentou as normas fiscalizadoras do Exército sobre as Polícias Militares, inclusive, nomeando oficiais do Exército para comandá-las na maioria dos estados.

Sr. ARLINDO SIMÕES adquiriu a chácara na Alameda Franca, altura do número 136 na Nova Sorocaba, formada por 2.800 m² de mangueiras, cerejeiras, figueiras e outras espécies, foi então o imigrante pioneiro desta Alameda, na ocasião conhecida como Rua 3.

Com o passar dos anos, passou a ser conhecido como Arlindo, o Guarda Civil residiu sempre no mesmo endereço, até seu último dia de vida.

No Bairro Nova Sorocaba, dedicou-se as melhorias do bairro sendo que até presidente do Nova Sorocaba Futebol Clube.

Arlindo e Maria tiveram mais três filhos já em Sorocaba Marcia Aparecida Simões, Marcelo Aparecido Simões e Marcos Aparecido Simões todos formados em Direito, como era desejo do patriarca “ver os filhos estudando”.